

CONTRATO DE TRABALHO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa: **ESTILO CONSTRUTORA**, com sede na Rua Projetada, Bairro Oliveira, município de Urandi-BA, CEP 46350-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **45.319.032/0001-92**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro Engenheiro Civil, Stéphanie Oliveira Nina Rocha, Engenheira Civil, CREA MG 199239/D, solteira, brasileira, portadora da cédula de identidade 1195359985 SSP BA, CPF 039.592.085-02, residente e domiciliada na Praça Barão do Rio Branco, nº 2, Bairro DC-5, na cidade de Urandi-BA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justos e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA a partir da data da assinatura do presente contrato assume a responsabilidade técnica em nome da CONTRATANTE perante o CREA-BA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia e demais órgãos públicos, federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA imediatamente após ter conhecimento, toda e qualquer exigência do CREA-BA ou qualquer órgão público onde indique a responsabilidade deste contrato, bem como seus prazos de cumprimento sob pena de o CONTRATADO não cumpri-las em tempo hábil.

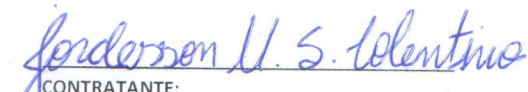
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA deverá dispor do tempo necessário para a execução dos serviços constantes neste instrumento e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, porém este tempo nunca deverá exceder 15(QUINZE) horas semanais. Os serviços serão prestados de segunda feira a sexta feira das 15 :00 às 18:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA deverá receber da CONTRATANTE como honorários pela prestação de serviços constantes neste instrumento, a quantia de 06 (SEIS) salários mínimos, estabelecido pelo CREA-BA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Da Bahia). Este honorário mensal deverá ser pago até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao mês a que se refere o pagamento.

CLÁUSULA QUINTO: O presente instrumento particular contratual tem prazo de validade indeterminado, podendo, porém ser rescindido por qualquer momento desde que a outra parte seja comunicada com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Urandi-BA, 25 de Março de 2022.

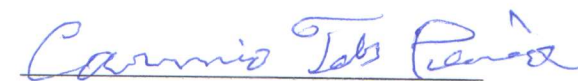

CONTRATANTE:
ESTILO CONSTRUTORA

CNPJ: 45.319.032/0001-92

Testemunhas:


CPF: 076.759.495-95


CONTRATADO:
STÉPHANIE OLIVEIRA NINA ROCHA
CREA-MG: 199239


CPF: 88746194508